



# ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.20240125/0010-40**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MILHÃ/C.**

Do: Setor de engenharia do Município de Milhã

Para: Comissão Permanente de Licitação do Município de Milhã-CE - CPPM

Sobre a análise da Diligência solicitada à proponente: nome/razão social: ACS engenharia e serviços – ME - CNPJ: 47.727.887/0001-88 , datada do dia 08 de abril de 2024 pelo sistema de eletrônico: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2501.03/24 CPPM

Vimos abaixo deliberar a decisão da resposta feita pela Proponente:

- **Da Diligência:**

Foi solicitado a proponente que manifeste-se e justifique-se, sobre o desconto superior a 25% em determinados serviços tais como: 1.1 ;1.2 ; 1.4 ;1.5; 3.1.3 ; 3.1.4; 3.3.1 ; 3.3.2 ; 3.4.4 ,que compõe o orçamento técnico comercial de sua proposta ao certame .

Foi dada a Proponente a oportunidade de detalhar seus custos comprovando assim a exequibilidade dos preços unitários questionados pelo setor de engenharia, sob pena de desclassificação da proposta.

- **Da Resposta da Proponente:**

A proponente respondeu a diligência onde, confirma e atesta a exequibilidade da proposta, declarando não existir quaisquer impedimentos legais, técnico ou financeiro, no qual tem em seu quadro operacional técnicos e profissionais qualificados para execução do objeto.

A proponente se ateve a somente descrever e confirmar a exequibilidade da proposta, não fazendo alusão aos questionamentos dos itens de serviços diligenciados.

A proponente não demonstra de forma técnica e clara os questionamentos feitos pelo setor de engenharia, onde existe descontos de serviços que são parte integrante da planilha orçamentária ofertada, com percentuais superior aos (25%) limitados em lei , sabendo-se que os preços dos serviços unitários têm como origem as “**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**” ponto crucial de discrepância orçamentária.

A proponente renúncia do livre-arbítrio de demonstrar tecnicamente a esta comissão a exequibilidade de forma técnica dos serviços apontados da diligência.

## **Da Conclusão:**

Diante da resposta da proponente, o setor de engenharia vem abaixo concluir o parecer da análise da proposta técnica e comercial da proponente.

### **Dos fatos**

**1** - É imprescindível a análise dos preços unitários em licitações do tipo menor preço global, de modo a se coibir a prática do denominado jogo de planilha, que se caracteriza pela elevação ou redução dos quantitativos de itens que apresentam preços significativos unitários superiores aos de mercado e redução dos quantitativos de itens com preços inferiores, por meio de aditivos.

**2** - A composição de custo unitário consiste no detalhamento do serviço expressando a descrição, as quantidades, as produções e os custos unitários da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários à execução de uma unidade de serviço.

**3** - Não se está defendendo alterações indiscriminadas, mas somente aquelas que possam ser justificadas tecnicamente. Se um licitante apresenta serviço evidentemente inexecutável, ele deve ser questionado (ou até mesmo desclassificado prontamente, desde que haja motivação suficiente para tanto).

**4** - A Lei nº 14.133/2021 é uma grande evolução a partir das boas práticas sedimentadas em leis esparsas, na doutrina e jurisprudências dos Tribunais Superiores e Cortes de Contas, e não é por acaso que a redação do artigo 64 da NLLC positiva a compreensão de instrumentalidade da licitação, no sentido de reconhecer que o procedimento licitatório não deve ser pautado num formalismo exacerbado que desvirtue sua finalidade, na qual interessa apenas o cumprimento das etapas definidas no edital.

Vale frisar que, para promover a diligência, não é preciso que tal possibilidade esteja expressamente prevista no edital. A realização de diligência e seu fundamento jurídico decorrem diretamente da letra da lei.

Assim, o fato de o edital não ter previsto ou regulado a diligência, bem como as condições a serem observadas para sua realização, não é razão suficiente para impedir o agente público de realizá-la.

Desta forma em cumprimento as leis e diante dos procedimentos interposto neste processo de licitação, segue abaixo as deliberações

Quanto a análise das composições de preços que originou os valores com descontos questionáveis.

A composição de custo unitário consiste no detalhamento do serviço expressando a descrição, as quantidades, as produções e os custos unitários da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários à execução de uma unidade de serviço.

Verificada a tendência legal e jurisprudencial em torno do saneamento da habilitação e das propostas, a análise residual incidirá em face dos possíveis reflexos decorrentes da redução dos preços unitários em relação ao valor global da proposta.

Segue abaixo os quadros comparativos dos descontos aplicados pela proponente nas composições em relação ao licitadas

SERVIÇO: 1.1 -C-1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - (M2)						
CODIGO	MATERIAIS	PUBLICO		PROPONENTE		DESCONTO %
		Und.	Coeficiente	Und.	Coeficiente	
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	M	0,6497	36,30%
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,00	UN	0,6370	36,30%
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,50	UN	2,8665	36,30%
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	M	0,0956	36,30%
ANALISE : A exemplo a proponente oferta em sua composição a execução em 1,0 (m²) de placa de obra utilizando apenas 0,6497(m²), demonstra jogo de planilha , pois o desconto é linear para todos os itens da composição , não aplicando a boa engenharia.						
SERVIÇO: 1.2. C3299 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE (M2)						
CODIGO	MATERIAIS	PUBLICO		PROPONENTE		DESCONTO %
		Und.	Coeficiente	Und.	Coeficiente	
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3,00	UN	1,911	36,30%
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	4,00	UN	2,548	36,30%
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	4,00	M2	2,548	36,30%
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	1,40	M	0,892	36,30%
12573	PLACA REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	M2	1,00	M	0,637	36,30%
ANALISE : A exemplo a proponente oferta em sua composição a execução em 1,0 (m²) de placa de sinalização utilizando apenas 0,637(m²), demonstra jogo de planilha , pois o desconto é linear para todos os serviços da composição , não aplicando a boa engenharia.						
SERVIÇO: 3.3.1 - COMP.2 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE, FIXADA EM TUBO DE AÇO DE 2"						
CODIGO	MATERIAIS	PUBLICO		PROPONENTE		DESCONTO %
		Und.	Coeficiente	Und.	Coeficiente	
7796	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	3,0000	M	1,91100	36,30%
11057	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UN	2,0000	UN	1,27400	36,30%
4382	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN	3,0000	UN	1,91100	36,30%
567	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	0,6830	M	0,43507	36,30%
34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,4493	M2	0,28620	36,30%
ANALISE : A exemplo a proponente oferta em sua composição a execução de 0,4493 (m²) de placa de advertencia utilizando apenas 0,286220(m²), demonstra jogo de planilha , pois o desconto é linear , não aplicando a boa engenharia.						
SERVIÇO: 3.3.2 - COMP.3 - POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 2,50M COM 2 PLACAS DE 20X45CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS						
CODIGO	MATERIAIS	PUBLICO		PROPONENTE		DESCONTO %
		Und.	Coeficiente	Und.	Coeficiente	
13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,0000	UN	1,27400	36,30%
21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM ( 2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	2,0000	M	1,27400	36,30%
ANALISE : A exemplo a proponente oferta em sua composição a execução de 2 unidades de placa de aço (un) , utilizando apenas 1,274 unidade de placa , demonstra jogo de planilha , em total descaso na elaboração da composição , não aplicando a boa engenharia.						
SERVIÇO: 3.1.3 -C4814 - ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO						
CODIGO	MATERIAIS	PUBLICO		PROPONENTE		DESCONTO %
		Und.	Coeficiente	Und.	Coeficiente	
12403	PÓ DE PEDRA	M3	1,0500	M3	0,66885	36,30%
ANALISE : A exemplo a proponente oferta em sua composição a execução de 1 metro cubico (m³) , utilizando apenas 0,66885 metro cubico (m³) de pó de placa , demonstra jogo de planilha , em total descaso na elaboração da composição , não aplicando a boa engenharia.						
SERVIÇO: 3.1.4 - 92398 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022						
CODIGO	MATERIAIS	PUBLICO		PROPONENTE		DESCONTO %
		Und.	Coeficiente	Und.	Coeficiente	
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,056800	M3	0,0361816	36,30%
4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,009800	M3	0,0062426	36,30%
36170	FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1,004100	M2	0,6396117	36,30%
ANALISE : A exemplo a proponente oferta em sua composição a execução de 1 metro quadrado (m²) , utilizando apenas 0,6396117 metro quadrado (m²) de bloquete / piso intertravado , demonstra jogo de planilha , em total descaso na elaboração da composição , não aplicando a boa						
SERVIÇO: 3.4.4 - 93679 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022						
CODIGO	MATERIAIS	PUBLICO		PROPONENTE		DESCONTO %
		Und.	Coeficiente	Und.	Coeficiente	
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,056800	M3	0,0361816	36,30%
4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,009800	M3	0,0062426	36,30%
36156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO,	M2	1,030000	M2	0,6561100	36,30%
ANALISE : A exemplo a proponente oferta em sua composição a execução de 1 metro quadrado (m²) , utilizando apenas 0,6396117 metro quadrado (m²) de bloquete / piso intertravado , demonstra jogo de planilha , em total descaso na elaboração da composição , não aplicando a boa engenharia.						

Conforme demonstrado a proponente manipulou as quantidades (coeficientes) de materiais que compõem as composições dos serviços ofertados com descontos acima do limite.

Este procedimento fere qualquer critério técnico, uma vez que a proponente fixa um desconto de 36,30% sobre as quantidades, tornado assim os serviços inexecutáveis.

A exemplo a proponente chega ao contrassenso de ofertar a quantidade(coeficiente) do insumo de” **PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM** – ( item 3.4.4) “A quantia de 0,6665 m<sup>2</sup> para se executar 1,0 m<sup>2</sup>, ou seja para executar a quantidade total orçada da obra = 3.529,85 m<sup>2</sup>, a proponente irá adquirir a quantidade de: 2.352,64 m<sup>2</sup>, a diferença de: 1.177,20 m<sup>2</sup> seria uma incógnita, demonstrando e inexecutabilidade do serviço.

Empresas distintas, com experiências diversas, oferecem nas suas composições de custos unitários coeficientes de produtividades compatíveis com a sua realidade. Treinamentos das equipes, capacitação e metodologias mais eficientes de execução dos serviços possibilitam que ofereçam coeficientes mais vantajosos que os constantes do orçamento da licitação.

Porém a proponente optou por alterar as quantidades(coeficientes), aplicando de forma linear um desconto sem parâmetros técnicos somente com o intuito de ofertar o que não se pode executar, se apoiando somente no número final global.

Aceitar este tipo de procedimento é estar indo em direção oposta a uma contratação mais vantajosa para o poder público e impedir que empresas que praticam a boa engenharia possam se beneficiar de know-how técnico e operacional.

Desta forma a proposta de preço apresentada pela empresa proponente ACS engenharia e serviços – ME, esta **desclassificada** do certame.

Atenciosamente

Era o que tínhamos a deliberar.

Milhã, 11 de abril de 2024



Jarbas Procopio S. Júnior  
Engº Civil - Fiscal  
RNP-100814100-3